



PROCESSO IFPR N° 23408.000642/2012-73
CONTRATO N° 03/2013
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1º

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N.º 03/2013 DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE CANTINA/LANÇONETE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E
A EMPRESA R.M. DA ROSA FETZER-ME.**

CONCEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

CONCESSIONÁRIA: A empresa **R.M. DA ROSA FETZER-ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.543.751/0001-29, estabelecida a Av. Tupi, nº 2028, Centro, CEP 85.501-000, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sra. Rosane Maria da Rosa Fetzer, portadora da carteira de identidade RG nº 5.783.831-0, CPF nº 029.671.859-90.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao contrato de concessão de uso de bem imóvel para fins cantina/lançonete, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23408.000642/2012-73**, decorrente dos procedimentos licitatórios verificados na **Concorrência Pública de nº 011/2012 - IFPR**, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de redução significativa no público usuário do serviço de cantina no Campus Palmas-IFPR, uma vez que foram transferidas 12 das turmas alocadas no Campus, as quais não terão aulas nas dependências da unidade durante o primeiro semestre de 2014.

1.2 A redução do custo mensal está amparada pela cláusula 8º, alínea “b” e cláusula 10 do contrato originário e também no art. 65 da Lei 8666/93 e perdurará enquanto a condição acima descrita se mantiver, voltando o custo mensal ao valor normal assim que as aulas estejam normalizadas nas dependências do Campus.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A partir de 01 de março de 2014, o valor do custo mensal do encargo passará de R\$ 2.880,86 (dois mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 2.203,17 (dois mil duzentos e três reais e

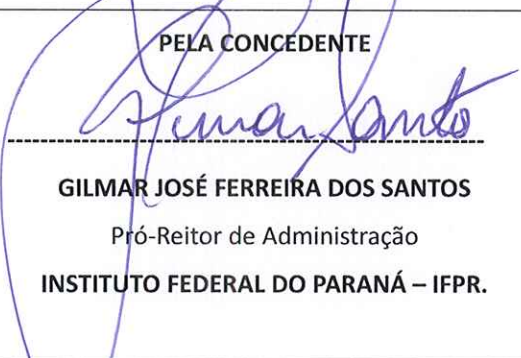
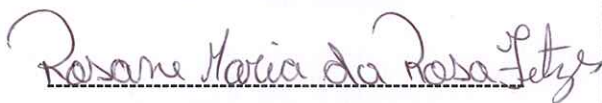


dezessete centavos), sofrendo uma redução de 23,52380% no valor total, referente à porcentagem de alunos matriculados nos cursos transferidos temporariamente do Campus Palmas.

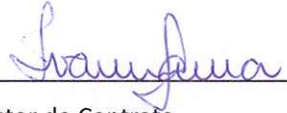
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

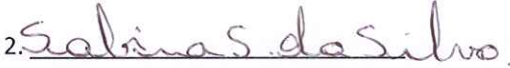
3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar afim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

<p>PELA CONCEDENTE</p>  <p>GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR.</p>	<p>PELA CONCESSIONÁRIA</p>  <p>ROSANE MARIA DA ROSA FETZER Responsável pelo estabelecimento R.M. DA ROSA FETZER-ME</p>
---	---

TESTEMUNHAS

1. 
 Gestor do Contrato
 NOME: Ivanilde Ferreira Gama
 CPF: 536.553.039-04

2. 
 NOME: Sabina Soares do Silve
 CPF 062.478.979-95